

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 435, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 6º, da Medida Provisória nº 998, de 1º de setembro de 2020, nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48360.000043/2020-84, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, para a contratação de energia elétrica pelos agentes de distribuição do Sistema Interligado Nacional - SIN para os anos de 2021, 2022 e 2023.

§ 1º Em 2021 serão promovidos os seguintes Leilões:

I - Leilões de Energia Nova "A-3" e "A-4", a serem realizados em junho de 2021; e
II - Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6", a serem realizados em setembro de 2021.

§ 2º Em 2022 serão promovidos os seguintes Leilões:

I - Leilão de Energia Nova "A-4", a ser realizado em abril de 2022; e
II - Leilão de Energia Nova "A-6", a ser realizado em setembro de 2022.

§ 3º Em 2023 serão promovidos os seguintes Leilões:

I - Leilão de Energia Nova "A-4", a ser realizado em abril de 2023; e
II - Leilão de Energia Nova "A-6", a ser realizado em setembro de 2023.

Art. 2º Determinar o cancelamento dos seguintes Leilões, cuja postergação foi determinada pela Portaria nº 134, de 28 de março de 2020:

I - Leilão de Energia Nova "A-4", de 2020; e

II - Leilão de Energia Nova "A-6", de 2020.

Art. 3º Nos Leilões a serem promovidos no ano de 2021 poderão participar:

I - nos Leilões de Energia Nova "A-3" e "A-4":

a) empreendimentos hidrelétricos classificados como CGH, PCH, UHE e ampliação de empreendimentos existentes;

b) empreendimentos eólicos;

c) empreendimentos solares fotovoltaicos; e

d) empreendimentos termoelétricos a biomassa;

II - nos Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6":

a) empreendimentos hidrelétricos classificados como CGH, PCH, UHE e ampliação de empreendimentos existentes;

b) empreendimentos eólicos;

c) empreendimentos solares fotovoltaicos;

d) empreendimentos termoelétricos a biomassa;

e) empreendimentos termoelétricos a carvão mineral nacional;

f) empreendimentos termoelétricos a gás natural a ciclo aberto, ciclo combinado e ampliação de empreendimento existente a gás natural por meio de fechamento do ciclo térmico; e

g) empreendimentos de recuperação energética de resíduos urbanos.

Parágrafo único. Nos Leilões de que trata o inciso II, os empreendimentos termoelétricos a gás natural poderão competir sem restrição de limite de inflexibilidade operativa.

Art. 4º As Diretrizes dos referidos Certames serão publicadas oportunamente.

Art. 5º Com fundamento em necessidade apontada em Estudos de Planejamento Energético e de Operação do Sistema Elétrico, poderão ser realizados Leilões Anuais para Contratação de Reserva de Capacidade, a partir do segundo semestre de 2021.

Art. 6º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 151, de 1º de março de 2019;

II - a Portaria nº 455, de 6 de dezembro de 2019; e

III - os incisos II e III, do art. 1º, da Portaria nº 134, de 28 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 436, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48300.000603/2019-71, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, para a contratação de energia elétrica pelos agentes de distribuição do Sistema Interligado Nacional - SIN, de que trata o art. 19, § 1º-D, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, para 2021, 2022 e 2023.

§ 1º Em 2021 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-4" e "A-5", a serem realizados em junho de 2021, e "A-1" e "A-2", a serem realizados em dezembro de 2021.

§ 2º Em 2022 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-1" e "A-2", a serem realizados em dezembro de 2022.

§ 3º Em 2023 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-1" e "A-2", a serem realizados em dezembro de 2023.

Art. 2º Os Leilões de Energia Existente, "A-4" e "A-5", a serem realizados em junho de 2021, são os Certames de que trata a Portaria nº 389, de 14 de outubro de 2019, previstos para ocorrer inicialmente em 2020.

§ 1º Nos Leilões de que trata o caput, os empreendimentos termoelétricos poderão competir sem restrição de limite de inflexibilidade operativa.

§ 2º As Diretrizes dos Certames de que trata o caput serão alteradas oportunamente e contemplarão a reabertura de Cadastro para Habilitação Técnica de Empreendimentos.

Art. 3º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 152, de 1º de março de 2019; e

II - o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 134, de 28 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 4 de janeiro de 2021.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 438, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, na Medida Provisória nº 998, de 1º de setembro de 2020, no Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, e o que consta no Processo nº 48300.002127/2020-67, resolve:

Art. 1º Autorizar, na forma do Anexo a esta Portaria, os valores de pagamento às Concessionárias Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. e Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A., com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, referente aos valores não depreciados dos ativos de distribuição de energia elétrica classificados como sobras físicas nos processos de valoração completa das bases de remuneração regulatórias, definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, e decorrentes das licitações para desestatização de que trata o art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Os valores autorizados, na forma do Anexo, serão atualizados pelo Índice de Preços para o Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, até a data do próximo reposicionamento tarifário previsto no respectivo Contrato de Concessão de cada Concessionária.

Art. 2º Os recebimentos dos valores de que trata o art. 1º se darão em parcelas mensais, pagas no prazo de até três anos e atualizadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, ou taxa que venha a substituí-la, a partir da data do próximo reposicionamento tarifário previsto no respectivo Contrato de Concessão de cada Concessionária, até o mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo único. As parcelas mensais serão pagas no dia 15 de cada mês, respeitado o prazo mínimo de noventa dias para o pagamento da primeira parcela, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Aos valores autorizados no Anexo, serão acrescidos os tributos: Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins relativos a esses recebimentos.

Art. 4º Fica a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, nos termos de sua competência de gestão da RGR e respeitando o limite do orçamento anual aprovado pela Aneel, autorizada a fazer os pagamentos de que trata o art. 1º, podendo:

I - realizá-los em prazo inferior a três anos, a depender da disponibilidade financeira da RGR; e

II - ajustar as parcelas mensais para repercutir eventual alteração do valor autorizado no Anexo, no caso de revisão de tal valor pela Aneel em decisão administrativamente irreversível.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Contrato de Concessão	Concessionária	CNPJ	Sobras Definidas pela Aneel (R\$)	Físicas pela Aneel	Data-Base
Nº 02/2018-ANEEL	Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.	05.914.650/0001-66	48.338.621,64		30/06/2020
Nº 03/2018-ANEEL	Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.	04.065.033/0001-70	39.274.439,28		30/06/2020

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.522, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006596/2010-27. Interessado: PCH Cachoeira do Miné. Objeto: Revoga a autorização da PCH Cachoeira do Miné, outorgada à Hidroelétrica Cachoeira do Miné S.A., por meio da Resolução Autorizativa nº 2.584, de 26 de outubro de 2010, localizada no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais. www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.440, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 8º da Norma de Organização ANEEL nº 18, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 698, de 15 de dezembro de 2015, e no que consta dos Processos nº 48500.003573/2006-11, 48500.003544/2006-13 e 48500.003543/2006-42, decide Denegar Seguimento ao requerimento administrativo apresentado pela Quartel Um Energética S.A., pela Quartel Dois Energética S.A., pela Quartel Três Energética S.A. em face de decisão de última instância da Diretoria, exarada por meio do Despacho nº 3.220, de 17 de novembro de 2020, por não haver vício de ilegalidade.

ELISA BASTOS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.376, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº: 48500.007246/2006-49. Interessado: Hidrelétrica Morro Grande Ltda. Decisão: (i) registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da revisão do projeto básico da PCH Morro Grande, com 9.800 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.030950-8.01; e (ii) homologar os parâmetros necessários ao cálculo da garantia física da PCH Morro Grande. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

DESPACHO Nº 3.427, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.006174/2012-13. Interessado: Sobral Solar Energia SPE S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 1.102, de 12 de abril de 2019, que alterou o Despacho nº 3.931, de 11 de dezembro de 2012, a fim de registrar a alteração de Potência Instalada, de 20.000 kW para 30.000 kW, e a alteração das coordenadas geográficas (latitude e longitude), de 8°15'20,794"S e 42°20'58,334"O para 8°15'46"S e 42°20'58"O, do Despacho de Registro de Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sobral 2. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

DESPACHO Nº 3.428, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Mar Energia Ltda. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no ANEXO I, a fim de registrar as alterações de coordenadas geográficas (latitude e longitude) e potências instaladas constantes dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no ANEXO I, localizadas no município de Buritirama, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração



DESPACHO Nº 3.432, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.005979/2014-10. Interessado: FC One Energia Ltda. Decisão: alterar o novo endereço da sede da FC One Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.005.308/0001-08, objeto do Despacho nº 3.330, de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.126, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001295/2015-11, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.127, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001296/2015-66, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.128, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001291/2015-33, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.129, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004193/2015-58, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.130, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004194/2015-01, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.131, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004191/2015-69, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.132, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004192/2015-11, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.133, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004188/2015-45, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra e no original do Despacho nº 3.311, de 24 de novembro de 2020, constante do Processo nº 48500.005271/2019-65, cujo resumo foi publicado no DOU de 30.11.2020, seção 1, p. 75, v. 158, n. 228, onde se lê: "Interessado: Enerplan Pontal Participações Societárias S.A.," leia-se: "Interessado: Palmaplan Energia SPE S.A.". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 3.367, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.005742/2020-79. Interessada: Companhia Energética Salto do Lobo Ltda. Decisão: anuir previamente ao pleito da Interessada para realizar alterações em seu Ato Constitutivo, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.368, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.005758/2020-81. Interessada: Central Geradora Hidroelétrica Chalé S.A. Decisão: anuir previamente à transferência de controle da Interessada, que passará a ser detido pela Energia das Águas S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.394, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.005914/2020-12. Interessadas: Companhia Brasileira de Alumínio. Decisão: anuir previamente à alteração do Estatuto Social da interessada, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**DESPACHO Nº 3.431, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº: 48500.002693/2020-12. Interessados: Cemig Distribuição S.A. e Município de Fronteira/MG. Decisão: extinguir e arquivar o processo administrativo, considerando a perda do objeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES
Superintendente Adjunto

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS****DESPACHOS**

Relação nº 369/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Aceita defesa apresentada(241)
831.860/2004-WESLY JOSE FERREIRA
831.163/2017-JMN MINERAÇÃO S.A.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.857/2009-CERAMICA G. H. G. LTDA EPP- Área de 749,32 ha para 49,93 ha- ARGILA (uso fabricação de cerâmica vermelha)-IGARATINGA/MG
832.051/2011-BONTEMPI MINERAÇÃO EIRELI- Área de 993,08 ha para 777,05 ha-QUARTZITO (uso Ornamental e Revestimento)-BOTUMIRIM/MG
834.452/2011-GRANITOS EMERICK & SERAFIM LTDA.- Área de 856,38 ha para 570,03 ha-GRANITO (Uso Ornamental e Revestimento).-ESPERA FELIZ/MG
830.573/2015-IMETAME MINERACAO LTDA.- Área de 419,97 ha para 301,71 ha-QUARTZITO (uso Ornamental e Revestimento)-DIAMANTINA/MG
830.325/2015-ROBERTO CORREA DA SILVA- Área de 652,06 ha para 576,55 ha-GRANITO (uso ornamental e revestimento).-LAJINHA e IBATIBA/MGE/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
830.783/2011-COMANDO COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-AIMORÉS/MG - Guia nº 147/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-22.600 toneladas/ano-AREIA (uso imediato na construção civil)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
830.461/2008-HELIO CARLOS COSTALONGA-O.F. Nº3087/2020/DIREM-MG/GER-MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.163/2017-JMN MINERAÇÃO S.A.-O.F. Nº3317/2020/DIREM-MG/GER-MG
830.071/2017-UNITED GRANITOS LTDA - ME-O.F. Nº3315/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.257/2016-THIAGO DE CASTRO SOUSA-O.F. Nº3314/2020/DIREM-MG/GER-MG
833.342/2014-MINERAR LTDA EPP-O.F. Nº3318/2020/DIREM-MG/GER-MG
832.211/2014-MINERAÇÃO GONZE LTDA ME-O.F. Nº3313/2020/DIREM-MG/GER-MG
830.471/2014-GIANACI GIANNASI-O.F. Nº3325/2020/DIREM-MG/GER-MG
833.349/2013-LIGAS DE ALUMÍNIO S.A LIASA-O.F. Nº3326/2020/DIREM-MG/GER-MG
830.987/2017-MARCOS EUGENIO TERRA MACHADO-O.F. Nº3247/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.843/2007-MINERACAO COLINA LTDA-O.F. Nº336/2020/SECOR-MG/GER-MG e MINIERA ASSESSORIA LTDA.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
831.286/2016-ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
832.000/2015-PEMAGRAN MINERAÇÃO S.A. -Alvará Nº10048/2016
830.576/2013-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -Alvará Nº12346/2013
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)
BARRAGEM CAMBUCAL I e Barragem: CAMBUCAL II-VALE S A-930.641/1989-O.F. Nº423/2020 - DISBM - MG/GER - MG e 454/2020 - DISBM - MG/GER - MG- No prazo de 160 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
833.245/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS e EXTRATIVISTA DO VALE DO RIO DOCE LTDA.-O.F. Nº2732 e 2733/2020/DIREM-MG/GER-MG
814.066/1969-MINERAÇÃO CALÇADÃO LTDA-O.F. Nº2995/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Defere pedido de servidão para a implantação e operação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)
930.078/1997-NACIONAL DE GRAFITE LTDA-GRAFITA- GRUPAMENTO MINEIRO 152 DE 23/03/1998
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
814.066/1969-MINERAÇÃO CALÇADÃO LTDA- AI Nº 9000/2020/GER-MG/DFMNM-MG - (Ref. 934.212/2020)
Nega provimento a defesa apresentada(476)
830.859/2006-AGUA MINERAL CASABLANCA LTDA ME
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
830.859/2006-AGUA MINERAL CASABLANCA LTDA ME- AI Nº 5181/2020/GER-MG/DFMNM-MG
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
807.527/1972-AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS S.A-O.F. Nº592/2020/DFMIM-MG/GER-MG
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
831.641/2016-MINERAÇÃO DO MOINHO LTDA-FRANCISCO SÁ/MG - Guia nº 146/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-18.000 toneladas/ano-MINÉRIO DE SILÍCIO (quartzo) (uso industrial)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
831.759/2014-TOLEDO MINERAÇÃO LTDA-DIAMANTINA/MG - Guia nº 149/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-8.000 toneladas/ano-QUARTZITO (uso ornamental e revestimento)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
834.834/2008-BEN GESSO AGRÍCOLA EIRELI
831.536/2009-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.
831.756/2013-MINAS GEMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
832.857/2010-VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença Nº 3708/2011 - Vencimento em 06/01/2028
831.092/2017-CERAMICA OLIVEIRA CAMPOS LTDA- Registro de Licença Nº 5194/2019 - Vencimento em 15/05/2022

